



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2006**

**ANEXO I**

**TABELA 'A'**

**TAXA DE LICENÇA PARA ABERTURA E FUNCIONAMENTO DE  
ATIVIDADES ECONÔMICAS**

<b><u>VALOR EM UFIS</u></b>	<b>ÁREA "A" CENTRAL</b>	<b>ÁREAS "B"</b>	<b>ÁREAS "C,D,E"</b>
ABERTURA	<u>20</u>	<u>10</u>	<u>8</u>



<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Período de incidência</b>	<b>Taxa de Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento: Em UFIS</b>
1. Profissionais autônomos, inclusive liberais, estabelecimentos prestadores de serviços em geral, entidades de classe e clubes esportivos .	Anual	4,00
2. Bancos, Instituições financeiras, agentes õu representantes vinculados ao sistema financeiro, corretores de títulos em geral	Anual	120,00
3. Postos Bancários para pagamento e/ou recebimento, inclusive caixa automático	Anual	60,00
4. Concessionárias de venda de veículos em geral	Anual	8,00
5. Atacadistas em geral, ou lojas de tecidos, eletrodomésticos	Anual	10,00
6. compra e venda de material de construção civil e demais serviços de engenharia	Anual	15,00
7. Estabelecimentos comerciais	Anual	4,00
8. Hotéis ou Motéis:		
8.1 - até 10 quartos:	Anual	25,00
8.2 - de 11 a 20 quartos:	Anual	30,00
8.3 - de 21 a 30 quartos:	Anual	35,00
8.4 - de 31 a 40 quartos:	Anual	40,00
8.5 - de 41 a 50 quartos:	Anual	45,00
8,6- acima de 51 quartos:	Anual	70,00
8.7 - Por quartos:	Anual	2,50
9. Ambulantes em geral	Anual	3,00





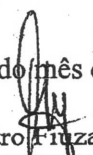
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2006**

Fls. 02

10. Vigilância e transporte de valores, limpeza e/ou conservação	Anual	6,00
11. Depósitos e reservatórios de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	Anual	80,00
12. Postos de venda ao consumidor final de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos.	Anual	40,00
13. Assessorias e Projetos técnicos em geral, cobrança de terceiros, propaganda, publicidade, produtores e/ou gravadores de áudio e vídeo	Anual	10,00
14. Restaurantes, bares e similares e estabelecimentos que explorem diversões públicas.	Anual	4,00
15. Empresas de transportes urbanos, interurbano, rodoviário de cargas, ferroviário de cargas, rebocadores em geral	Anual	8,00
16. Pequenas oficinas e pequenos estabelecimentos comerciais ou industriais, localizados em garagens, quintais ou outras dependências de imóveis utilizados simultaneamente para outros fins, inclusive residenciais.	Anual	3,00
17. Atividades provisórias, assim entendidas as exercidas em até 90 dias (eventuais, esporádicas, ambulantes e outras similares)	Até 90 dias	10,00
18. Feirantes, bancas de legume, verduras e demais produtos de feiras e mercados, carvão de lenha, cadeira de engraxates, banca de artesões e outros assemelhados.		3,00
19. Supermercados, mercados e mercearias, por check out	anual	8,00
20. Industria em geral,		
20.1 até 100 metros quadrados	Anual	30,00
20.2 de 100,01 a 300,00 metros quadrados	Anual	50,00
20.3 de 300,01 a 500,00 metros quadrados	Anual	100,00
20.4 acima de 500,00 metros quadrados	anual	200,00
21. Circos e Parques de Diversões:		
21.1- Capacidade até 500 lugares:	Dia	2,00
21.2- Capacidade acima de 500 lugares:	Dia	3,00
21.3- quaisquer espetáculos ou diversões não incluídas nos itens anteriores	Semana	5,00

- A Fiscalização do Funcionamento Anual do estabelecimento, será cobrada em UFIS, nos termos desta Tabela.

Gabinete do Prefeito aos, 21 dias do mês de dezembro de 2006.

  
Daltro Fiuza  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2006**

**ANEXO II**

**TABELA V DO ANEXO V**

**TABELA PARA COBRANÇA DE LICENÇA DE VEÍCULO DE ALUGUEL, DE CARGA OU PASSAGEIROS, PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

ITEM	LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR UNIDADE.	EM UFIS	EM UFIS
		AO MÊS	AO ANO
01	Caminhões ¾	01	08
	Caminhões toco	01	09
	Caminhões truk	01	12
	Caminhões carreta	01	24
	Caminhões bi-trem	03	36
	ônibus,	01	12
	camioneta,	01	08
	Kombi,	01	08
	vans,	01	10
	táxi,	01	12
	mototáxi,	01	08
motociclo (motores explosão)	01	08	

NOTA – Esta taxa é recolhida por antecipação, com exceção do item 01 que será na época da lacração. Os recolhimentos deverão ser feitos obedecendo o que se segue:

I - no caso de ser “por semestre”

a) 1º semestre, até 10 de janeiro b) 2º semestre, até 10 de julho

II - no caso de ser “por ano”, durante o mês de janeiro.

III - por semana, antes do início da atividade IV - no caso do item 02 poderá o feirante optar pelo parcelamento mensal, sem acréscimo.

Gabinete do Prefeito aos 21 dias do mês de dezembro de 2006.

  
Daltro Fiuza  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2006

ANEXO II

TABELA II DO ANEXO V

ITEM	DA TAXA DA FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA PUBLICIDADE	VALOR EM REAL
01	Publicidade na parte externa dos estabelecimentos, mediante letreiros e desenhos pintados na parede:	10,00(p/m <sup>2</sup> )
02	Publicidade mediante letreiros e desenhos pintados em muros ou em outros locais – mensal	5,00 (p/ m <sup>2</sup> )
03	Publicidade em outdoor, por unidade - mensal.	80,00
04	Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, feitas com placas, painéis, cartazes, quadros, tabuletas e similares – por unidade - mensal.	10,00 (p/ m <sup>2</sup> )
05	Publicidade interna e externa, no próprio estabelecimento, com atividade de cinema - por unidade - mensal.	5,00 (p/ m <sup>2</sup> )
06	Publicidade com faixas de tecidos, colocados em logradouros públicos – por unidade – semanal	4,00 (p/ m)
07	Publicidade em veículos, com essa finalidade exclusiva - por veículo – mensal	20,00
08	Publicidade em veículos, utilizados para outras finalidades – por veículo – mensal	15,00
09	Publicidade por meio de projeções de filmes, dispositivos ou similares, em vias e logradouros públicos – por exibição	50,00
10	Publicidade por meio de alto-falante – por corneta – anual	50,00
11	Publicidade em teatros, circos, boates e similares – por local – mensal	8.00(p/ m <sup>2</sup> )
12	Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de alto-falante, corneta, carro de som e similares – semanal	8.00
13	13 Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de folhetos ou programas impressos em qualquer material - por circulação de cada milheiro	10,00
14	Publicidade em brindes - por circulação de cada milheiro	12,00
15	Publicidade, por tempo determinado, em anúncios de atividades eventuais de diversões públicas, exposições e similares – por unidade - por semana	10,00

Nota : As taxas previstas nesta tabela serão recolhidas no ato do protocolo na Prefeitura do requerimento correspondente ou, a critério da administração, na entrega do serviço solicitado.

Gabinete do Prefeito aos 21 dias do mês de dezembro de 2006.

  
Dalton Pinza  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2006

ANEXO II

TABELA III DO ANEXO V

ITEM	LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÕES E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES.	ALÍQUOTAS UFIS
1.	Solicitação de formalização de abertura de processo	1,5
1.1	Aprovação de projeto de empreendimento (modelo simplificado até 40 m <sup>2</sup> )	0.14 (p/ m <sup>2</sup> )
1.2	Aprovação de projeto de empreendimento (modelo simplificado acima de 40 m <sup>2</sup> )	0.22 (p/ m <sup>2</sup> )
1.3	Aprovação de projeto de empreendimento (modelo normal)	0.25 (p/ m <sup>2</sup> )
1.4	Aprovação de acréscimo de edificação (modelo normal ou simplificado)	0.25 (p/ m <sup>2</sup> )
1.5	Aprovação de remembramento, desmembramento e desdobramento.	0.02 (p/ m <sup>2</sup> )
1.6	Aprovação de loteamento	0.01 (p/ m <sup>2</sup> )
1.7	Regularização de edificação (modelo normal ou simplificado)	0.45 (p/ m <sup>2</sup> )
1.8	Licença para reforma, ampliação ou transformação -	0,20(p/m <sup>2</sup> )
1.9	Construção e/ou demolição de muro, tapume, parede, fachada, drenos, sarjetas, canalizações e quaisquer escavações em vias publicas.	0,036(p/ml)
02	Expedição de alvará para construção	3,00
03	Expedição da Carta de Habite-se	0.15 (p/ m <sup>2</sup> )
04	Cancelamento de projeto de empreendimento	8,00
05	Abertura de inscrição imobiliária para gleba	4,00
06	Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela: a) metro linear b) metro quadrado	0,036 0,02

Nota : As taxas previstas nesta tabela serão recolhidas no ato do protocolo na Prefeitura do requerimento correspondente ou, a critério da administração, na entrega do serviço solicitado.

Gabinete do Prefeito aos 21 dias do mês de dezembro de 2006.

  
Daltrio Friza  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2006

ANEXO II

TABELA VI DO ANEXO VI

ITEM	EXPEDIENTE	ALÍQUOTAS/UFIS
01	Desarquivamento de Processos	5.0
02	Certidões diversas	1,5
03	Vistoria urbana	11.00
04	Vistoria rural	16.50
05	Expedição de Licença de veículos de divulgação (por unidade e por ano)	12.00
06	Expedição de Extrato de Dados Cadastrais	1,5
07	Cópia heliográfica (p/m <sup>2</sup> )	1,5
08	Xerográfica especial (p/metro linear)	2,5
09	Fotocópia comum	0.22
10	Serviços de expediente	0,20
11	Serviço de Numeração e emplacamento de prédios	1,5
12	Serviços de averbação	3,0
13	Serviços de registro de marcas e sinais	3,0
<b>CEMITÉRIO</b>		
14	Perpetuidade de sepultura rasa por m2	1,5
15	Perpetuidade de carneira, por m2	3,0
16	Perpetuidade de Jazigo (carneira dupla) por m2	5,0
17	Permissão para construção de túmulos revestidos de outros materiais	3,0
18	Permissão para construção de capela	5,0
19	Sepultamento Simples	1,5
20	Sepultamento e carneira	3,0
21	Sepultamento em jazigo	5,0
22	Outras permissões e serviços	3,0

NOTA – Esta taxa é recolhida no ato de sua solicitação à Prefeitura. São isentos desta Taxa:

I - Atestado de pobreza, certidões para fins eleitorais, de alistamento militar, os pertinentes a atos ligados à vida funcional e financeira dos servidores da Prefeitura e os referentes à defesa e recursos de autos de infração lavrados;

II - os requerimentos ou papéis entrados na Prefeitura, a respeito de atos e formalidades sobre os quais já tenha sido paga a taxa, devidamente comprovada pela juntada da Guia ou recibo.

Gabinete do Prefeito aos 21 dias do mês de dezembro de 2006.

  
Daltro Fiuza  
Prefeito Municipal

